

CLEPTOMANIA: A LINHA TÊNUE ENTRE PATOLOGIA E CRIMINALIDADE¹

Eriandro Rodrigo Lazarini²
Professora Ma. Ivana Nobre Bertolazo³
Professor Me. Ericson Makarius Borges⁴

Entre os vários distúrbios classificados como Transtorno Obsessivo Compulsivo, existe a Cleptomania. Sua principal característica é a incapacidade da pessoa controlar seu ímpeto de furtar objetos aleatórios e de valores irrisórios, tomada por um impulso que busca satisfazer um desejo interior, sendo que logo após o furto a pessoa é tomada por uma sensação de culpa e de vergonha por tal ato que acabara de praticar; fazendo com que tal comportamento traga prejuízos físicos e psicológicos, afetando sua convivência no âmbito social. O objetivo geral que se visa alcançar com o artigo é verificar e mostrar quais características são determinantes para que uma pessoa seja considerada como Cleptomaníaco e não como sendo criminoso. Entre os objetivos específicos está buscar a compreensão do que é a cleptomania, como lidar com a doença e os tratamentos disponíveis. A metodologia utilizada nos referenciais teóricos será o comportamentalista, que visa estudar o comportamento da pessoa que sofre dessa patologia, e o jus positivismo, utilizando das leis e jurisprudências para verificar como nosso ordenamento jurídico se relaciona com a doença. Já o método científico a ser usado vai ser o hipotético-dedutivo, examinando aquilo que é verdadeiro e excluindo aquilo que seja incorreto. Em virtude da semelhança que há nos dois casos, entre a pessoa que rouba por doença daquela que rouba por má fé; o método auxiliar utilizado será o comparativo, buscando identificar quais pontos em comum há entre ambos e quais os diferem. Os referencias teóricos para embasamento do que for explanado consiste em legislações, doutrinas, revisões bibliográficas e jurisprudências. Os resultados que se espera obter através deste artigo é buscar compreender a cleptomania e como ela surge, buscando conhecer quais os sintomas que caracterizam a doença e saber identificá-los. Procurar saber como lidar com uma pessoa que sofra de tais distúrbios de comportamento e quais tratamentos possíveis para tratar a doença. E por fim, compreender como a legislação brasileira interpreta tal patologia, se a pessoa que sofre tal distúrbio é considerada imputável ou inimputável.

Palavras-chaves: Transtorno Obsessivo Compulsivo, Cleptomania, Patologia, Criminalidade.

¹ Resumo para apresentação no VII Encontro Científico. Apresentado como requisito parcial à obtenção de nota nas matérias de Metodologia Científica II e Psicologia Jurídica, do Curso de Direito da Faculdade do Norte Novo de Apucarana – FACNOPAR. Orientação a cargo do Prof^a. M^a. Ivana Nobre Bertolazo e Prof. Me. Ericson Makarius Borges.

² Acadêmico do 2º Período do Curso de Direito da FACNOPPAR. eriandrolazarini@yahoo.com.br.

³ Professora da FACNOPAR. Orientadora do trabalho.

⁴ Professor da FACNOPAR. Orientador do trabalho.